



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.206/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 10 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando 18.611/2021, de 17/06/2021

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 066, de 09 de setembro de 2021, que *autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo(a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.206/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei 066,
de 09 de setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei 066, de 09 de setembro de 2021, que *autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo(a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.*

O presente Projeto de Lei (PL) visa propiciar a contratação, em caráter temporário, por meio de processo seletivo simplificado, de profissionais habilitados para o cargo de pedagogo, para suprir a necessidade dos Programas Ser Família e Acessuas Trabalho, conforme consta do Anexo Único do mencionado PL.

Neste sentido, importante destacar que os programas da Assistência Social, são ações que possuem início, meio e fim, e são utilizadas para complementarem a oferta de um serviço. Tratam-se de instrumentos de organização com objetivo de alcance de metas, sendo mensuradas por indicadores preestabelecidos. Os programas não são tipificados como nos serviços, pois cada município possui uma realidade diferente, com programas específicos conforme suas necessidades, mas são direcionados por orientações técnicas e termos de aceite e/ou adesão.

Por isso, se faz necessário a criação de cargos específicos e delimitados ao seu objeto único, para ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público enquanto pendurar a execução dos Programas.

DOS PROGRAMAS EM ESPECÍFICO:

O Município de Cáceres-MT, aderiu ao **Programa Estadual Ser Família** em 24 de Março de 2021, criado pela Lei nº. 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 11.222 de 07 de outubro de 2020, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Assistência



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Social e Cidadania. **Tem como objetivo atender famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, que se enquadrem às condicionalidades dispostas na Lei 10.523/2017 e suas alterações.** Importante dizer que conforme a Cláusula sétima do Termo de adesão, o Programa tem vigência até 31/01/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Noutro aspecto, informamos que na INSTRUÇÃO NORMATIVA SETASC Nº. 05 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual n. 10.523, de 17 de março de 2017 alterada pela Lei nº. 11222 de 07 de outubro de 2020 que cria o Programa Ser Família e dá outras providências, descreve quais profissionais podem ser incluídos no Programa:

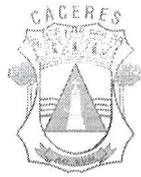
(...) Art. 28. Após adesão do gestor municipal ao Programa, este deverá submeter o mesmo à apreciação do Comitê Gestor Municipal Ser Família, compor equipe técnica de referência local, sendo Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e/ou Agentes de Endemias, **(Assistentes Sociais (AS) e/ ou Psicólogos/Pedagogos grifo nosso)**, que operacionalizarão através da Rede de Proteção, Vigilância e Defesa de Direitos, existentes nos municípios referenciados pelo CRAS Municipal. (...)

Em síntese, considerando que Cáceres será e está sendo beneficiada com 400 cartões do programa SER FAMÍLIA, a equipe deve ser instituída por 04 técnicos de referência, podendo ser, assistente social, psicólogo/a e /ou pedagogo.

DO ACESSUAS TRABALHO:

O município de Cáceres repactuou metas para execução do Programa Acessuas Trabalho, num total de 1.100 usuários a serem beneficiados, sendo que a iniciativa se consolida em um conjunto de ações de articulação de políticas públicas de trabalho, emprego e renda e de mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para acesso a oportunidades a políticas afetas ao trabalho e emprego.

Não é competência do Sistema Único de Assistência Social realizar ações e executar cursos de inclusão produtiva. Dessa forma, a Assistência Social reconhece sua



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

responsabilidade na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social, para acesso aos cursos de qualificação profissional e demais ações de inclusão produtiva, visando a inserção dessa parcela da população ao mundo do trabalho. O objetivo do ACESSUAS TRABALHO é promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva.

Portanto, o Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do Programa, com idade mínima a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial a:

Jovens egressos do Serviço de Convivência para jovens;

Pessoas com deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

Pessoas inscritas no CadÚnico;

Egressos do Sistema Socioeducativo;

Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;

População em Situação de Rua;

Famílias com crianças em Situação de Acolhimento Provisório;

Adolescentes e Jovens Egressos do Serviço de Acolhimento;

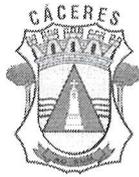
Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do Tráfico de Drogas;

Indivíduos egressos do Sistema Penal;

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

De acordo com as normativas, a equipe deve ser composta por: ♣ 1 coordenador de nível superior; 1 técnico de nível superior; e 1 profissional de nível médio. A composição desta equipe poderá ser através de servidores efetivos ou contratados por processo seletivo. Os profissionais devem ser aqueles previstos na Resolução CNAS nº17/2011, dentre eles, pedagogos/as.

O Acessuas Trabalho é referenciado na Proteção Social Básica para desenvolver ações que qualificam os serviços socioassistenciais do SUAS. As atividades do programa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

devem ser realizadas de forma articulada com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, executado nos CRAS. São os técnicos do PAIF que identificam por meio do prontuário eletrônico SUAS, os usuários - priorizando os beneficiários do PSB - para participar das ações do ACESSUAS.

Portanto, necessário se faz a aprovação do referido Projeto de Lei nº 066 de 09 de setembro de 2021, tendo em vista que os programas poderão ser uma estratégia efetiva de atendimento até 400 famílias pelo Programa ser Família e de inúmeros usuários que serão encaminhados pelas unidades socioassistenciais para ingresso ao mundo de trabalho.

Ante a importância da matéria, devidamente justificada, solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem o Projeto de Lei nº 066/2021 em caráter **de urgência urgentíssima**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado de excepcional interesse público, e serão regidos pelas normas dispostas na Lei Municipal n. 1.931/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, 09 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA ESTADUAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
SER FAMÍLIA	PEDAGOGO/A	04	40 Horas	<ul style="list-style-type: none">▪ Analisar e validar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, tendo como base o CAD-ÚNICO, em consonância com os critérios do Programa;▪ Identificar as demandas potenciais, bem como sinalizar o acesso prioritário da família e de seus respectivos membros aos Serviços e Programas da Rede de Proteção, Vigilância e de Direitos (RPVD) REDE SUAS, REDE SUS, REDE DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE JUSTIÇA ETC.)▪ Propiciar os encaminhamentos socioassistenciais as famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada, as potencialidades locais e as diretrizes do Programa;▪ Remeter o cadastro das famílias juntamente com o parecer unificado de todas as famílias que atesta a conformidade ou não da mesma, ao Comitê Gestor Local;▪ Orientar os ACS/AE no acompanhamento sistemático das famílias e auxiliar a coordenação de sua equipe na definição e execução de estratégias para a elaboração e efetivação da Agenda da Familiar e o PACTO Ser Família, conforme os prazos e condicionalidades do Programa;▪ Realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das famílias no âmbito dos seus respectivos territórios, sob a Coordenação Estadual do Programa;▪ Preencher relatórios trimestrais de atendimento na plataforma digital Ser família.▪ Promover estratégias intersetoriais para o alcance das metas estabelecidas pela coordenação de seu Grupo de Trabalho;▪ Orientar e subsidiar os ACS e os articuladores locais para o acompanhamento familiar conceitual (crítico e reflexivo) com vistas ao processo de mudança de realidade, assim como a efetividade das ações desenvolvidas nos territórios de sua abrangência;▪ Estreitar relação com a coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos ao Programa de qualquer natureza.▪ Participar de capacitações ofertadas pela SETASC e /ou parceiros sobre o programa Ser Família.▪ Em casos de substituição de famílias, os técnicos de referência do programa devem encaminhar ao comitê municipal os motivos pelos quais a família beneficiária está sendo substituída, após a ciência e anuência do comitê, o mesmo solicita a publicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

				<p>destes dados, para garantir a transparência do processo;</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Em caso de mudança de endereço, será necessário comunicar o/a beneficiário/a que ele permanecerá, durante três meses ainda referenciado pelo técnico de origem, caso não haja o retorno posterior a este prazo, o técnico responsável comunicará por escrito o novo município/endereço, a família beneficiária que passará a ser acompanhada pelo município atual de domicílio.
PROGRAMA FEDERAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES/ATIVIDADES
ACESSUAS TRABALHO	PEDAGOGO/A	02	40 Horas	<ul style="list-style-type: none">▪ Planejar e realizar as oficinas conforme orientações do Governo Federal para o referido programa;▪ Buscar articulação com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais - oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos - nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes;▪ Realizar o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas;▪ Encaminhar o usuário para demais programas, serviços e benefícios do SUAS e outras políticas públicas tendo o suporte do PAIF/CRAS para efetivar esse tipo de ação;▪ Monitorar o percurso do usuário de forma integrada aos serviços do SUAS;▪ Efetivar o alcance das metas estabelecidas para o Programa no município; <p>Manter sistema de acompanhamento do programa atualizado.</p>